

LEI



ESTADO DE SERGIPE
Prefeito Municipal de Itabaiana

LEI Nº 3.032/2026
DE 26 DE MARÇO DE 2026

Altera o Art.99º, da Lei nº 2.608/2023, e dá
outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITABAIANA, ESTADO DE SERGIPE, no uso das atribuições legais;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, o Sr. Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art.1º. O artigo 99 da Lei nº 2.608, de 28 de abril de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 99 (...).

I. (...).

§1º (...).

I - (...).

g) Gerente de Transporte da Superintendência Municipal de Trânsito e Transporte de Itabaiana;

h) Gerente de Trânsito da Superintendência Municipal de Trânsito e Transporte de Itabaiana.

Art.2º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art.3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Itabaiana/SE, 26 de março de 2026, 351º da Fundação de Itabaiana e 138º da Elevação à Categoria de Cidade.


JOSE PAES DOS SANTOS
Prefeito do Município de Itabaiana/SE